

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: gbdu8ppp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 267/2023 Protocolo nº 630/2023 Processo nº 588/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Determina a inclusão de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos telejornais da rede pública de televisão, nas peças publicitárias e programas institucionais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da inclusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS), pela emissora de televisão pública de Mato Grosso do Sul, na programação dos telejornais locais, nas peças publicitárias e programas institucionais do governo estadual, como forma de garantir o direito ao acesso à informação de pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º - A mesma regra contida no art. 1º deverá ser aplicada quando o conteúdo visual for reproduzidos nas redes sociais ou outras ferramentas tecnológicas disponíveis na internet.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Língua Brasileira de Sinais é constituída por uma comunicação formada por gestos e sinais específicos é considerada uma língua oficial no Brasil (reconhecida por lei) e referência na comunidade de surdos. A lei que aborda todos os detalhes quanto à Língua Brasileira de Sinais é a nº 10.436, publicada em 24 de Abril de 2002.

Com o reconhecimento da Libras em 2002, a comunidade de surdos obteve outra importante vitória que foi garantir o ensino e difusão da Língua Brasileira de Sinais.

Todavia a luta da comunidade surda por condições de acessibilidade melhores é uma constante, uma vez que, existem ainda inúmeras barreiras para serem superadas.

Entre as dificuldade enfrentadas por pessoas surdas destacamos, neste projeto de lei, a limitação do acesso à informação na transmissão dos programas de notícias, como os telejornais, e nas campanhas institucionais de caráter educativo veiculadas por meio da televisão e também em vídeos na internet, como acontece neste



momento com frequência em razão da pandemia do novo coronavírus.

Embora nos aparelhos de televisões existam dispositivos tecnológicos que permitem a transcrição das falas por meio de legendas, a linguagem escrita na língua portuguesa, por vezes não é bem compreendida pela pessoa surda, por ser a segunda língua e ser comparada a uma língua estrangeira.

Assim, interpretar ou produzir uma escrita estranha à própria língua confronta a organização da linguagem e o conhecimento gramatical, fato que dificulta a utilização da tecnologia assistiva, no formato produção de legenda, para um número considerável de pessoas surdas.

A disponibilização apenas dos textos das legendas na veiculação das matéria jornalísticas ou dos informes institucionais não diminuem as barreiras da acessibilidade das pessoas surdas aos conteúdos limitando o acesso à informações importantes com relação ao local onde residem.

Desta forma, este projeto de lei busca resguardar a presença dos interpretes de LIBRAS, utilizando a tecnologia de vídeo já amplamente empregada nas edições e produções do segmento da comunicação visual, tendo como exemplo a própria TVALMT, que hoje opera transmitindo suas sessões legislativas de forma acessível à pessoa surda, contando para tanto com o apoio dos nobres parlamentares.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual